

# CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala destinada ao efeito, reuniu a Câmara Municipal de Viseu, com a presença dos seguintes elementos: -----

**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, Presidente, **JOAQUIM ANTÓNIO FERREIRA SEIXAS** Vice-Presidente, **LÚCIA FERNANDA FERREIRA ARAÚJO SILVA**, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE AZEVEDO**, **PEDRO AGOSTINHO DA SILVA BAILA MADEIRA ANTUNES**, **JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA**, **JORGE MIGUEL MELEIRO SOBRADO**, **JOSÉ PEDRO ESTEVES GOMES** e **CRISTINA MARIA RAMOS BRÁS DE ALMEIDA BRASETE E SILVA**, Vereadores. -----

**ABERTURA** – Com a presença de todos os elementos do Executivo, foi, pelo Senhor Presidente, declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e minutos, passando a Câmara a ocupar-se dos seguintes assuntos: -----

**APOIO** – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Chefe de Divisão de Notariado e Registo Patrimonial, Rui Alexandre Mendes Duarte. -----

### 01-ADMINISTRAÇÃO

#### -----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Intervenção dos Membros do Executivo-----

-----Intervenção do Senhor Presidente-----

-----O Senhor Presidente, usou da palavra referindo que o para apresentar o seu novo Chefe de Gabinete Eng. Paulo Antunes, que iniciou funções no passado dia 01 de janeiro e que passará a assistir às reuniões de câmara.-----

-----Apresentação de Voto de Pesar-----

-----O Senhor Presidente, seguidamente usou da palavra para apresentar um voto de pesar pelo falecimento de Celso da Silva Pereira referindo que exerceu durante 4 mandatos consecutivos a Presidência da Junta de Freguesia de Rio de Loba e que teve a oportunidade de homenagear, ainda em vida, o trabalho aí desenvolvido, ressaltando a forma como exerceu a presidência da Junta com zelo e dedicação à causa pública entre os anos de 1986 e 2001 e também o bom legado e bom exemplo de vida que deixou enquanto homem de família.-----

-----Após apresentação deste voto de pesar, o Senhor Vereador Pedro Baila Antunes usou da palavra para referir que o PS se associa ao mesmo, referindo o contacto pessoal que manteve com o Senhor Celso e também as suas qualidades que o mesmo detinha.-----

-----O presente voto de pesar foi aprovado por unanimidade.-----

-----O Senhor Presidente usou ainda da palavra para informar os senhores Vereadores da inauguração da nova sala de leitura da Biblioteca Municipal D. Miguel da Silva, que decorrerá a seguir à reunião de câmara.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Intervenção dos Senhores Vereadores-----

-----Intervenção do Senhor Vereador José Pedro Gomes-----

-----O Senhor Vereador, usou da palavra realizando uma intervenção sobre o perigo da Avenida Capitães de Abril, referindo os acidentes, atropelamentos, despistes, corridas de carros, alta velocidade, passeadeiras de alto risco e a necessidade de ser encontrada uma solução, referindo ainda que a melhor solução pela circulação em segurança seria a instalação de semáforos, à semelhança daquilo que foi feito na circunvalação.-----

-----Seguidamente, fez uma intervenção relativamente à rede de cidades criativas da UNESCO, destacando a criatividade como fator estratégico para o desenvolvimento urbano sustentável e fazendo uma resenha da evolução da programação, dos eventos e da política de marketing territorial e sobre o que é preciso para ser uma Cidade Criativa e como a mesma conseguirá atrair uma “Classe Criativa”. Seguidamente, apresentou a proposta de Viseu desenvolver uma candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, efetuando uma descrição da origem e das funções e objetivos da referida Rede e referindo que para além da programação e da manifestação a criação é a componente em falta.-----

-----Intervenção do Senhor Vereador Pedro Baila Antunes-----

-----O Senhor Vereador, usou da palavra para cumprimentar o novo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e para fazer uma intervenção onde referiu que numa ação de proximidade realizada junto dos comerciantes da Rua Direita, no período natalício, constataram que a mesma tem 37 lojas encerradas e sem uso, destacando a persistência das deficiências infraestruturais existentes após a substituição do empedrado da calçada no troço final da Rua Direita, dando como exemplo a questão das águas residuais e pluviais, referindo ainda a fraca iluminação existente na rua e considerou que a substituição por lâmpadas LED deveria ser uma prioridade da Câmara Municipal. Por fim, destacou a questão da sensação de insegurança existente na Rua Direita acentuada pela falta de instalação da videovigilância e de um maior policiamento de proximidade e ainda a incompreensão dos comerciantes pela não ocupação das lojas requalificadas pela Câmara Municipal/ Viseu Novo SRU.-----

-----Seguidamente, fez uma intervenção relativamente ao ruído noturno no centro histórico de Viseu, referindo que este será um dos estigmas para efetiva recuperação de moradores apesar das múltiplas reabilitações do edificado, destacando as queixas relativas à recente abertura de um estabelecimento de restauração/bar junto à Porta do Soar.-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Lúcia Araújo Silva-----

-----A Senhora Vereadora, usou da palavra para, cumprimentar o novo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e para desejar um bom ano a todos. Seguidamente realizou uma intervenção onde referiu a ética republicana irrepreensível que se exige na gestão de cargos políticos e a expressão “À mulher de César não basta ser honesta, tem de parecer honesta” como exemplo no exercício de cargos políticos, fazendo ainda uma referência aos negócios tidos entre o Município de Viseu e a empresa Litocar e ao uso pelo Senhor Vereador Jorge Sobrado, de uma viatura, há vários meses no seu dia-a-dia propriedade da empresa Litocar. Neste seguimento referiu a enfatização, publicamente, dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à utilização irrepreensível que faz da viatura do Município, que parece ser evidente solicitando esclarecimentos ao executivo municipal sobre uso da referida viatura, para dissipar qualquer suspeição que estão em querer, indevida.-----

-----Por fim, fez uma intervenção relacionada com a recolha de resíduos sólidos no concelho de Viseu, destacando o lixo por recolher na cidade e o facto de apesar de não ser o

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Município a fazer a recolha, enquanto entidade que paga deve exigir que a empresa preste um bom serviço.-----

### -----Intervenção do Senhor Presidente-----

-----O Senhor Presidente, usou da palavra para referir que é com agrado que verifica que afinal a solução encontrada para a circunvalação é uma boa solução. Quanto à questão da Avenida dos Capitães a solução está a ser estudada. Quanto à rede de cidades criativas, o Senhor Presidente referiu que o Senhor Vereador, chega mais uma vez atrasado, visto que essa candidatura já está a ser preparada, referindo ainda que Viseu já radicou mais de 300 pessoas, entre artistas e criadores. Relativamente às questões da Rua Direita, referiu que conhece bem esta rua e que a mesma está devidamente acompanhada. Quanto à questão da viatura, referiu que o Senhor Vereador Jorge Sobrado para além de Vereador é também administrador da Associação Viseu Marca, em representação da Câmara, sendo que, nessa qualidade, utiliza a referida viatura na sequência de um contrato de patrocínio celebrado entre a Litocar e a Viseu Marca. Por fim, relativamente à recolha de resíduos sólidos, referiu que os problemas são os conhecidos de todos e destacou o bom trabalho feito nesta área pelo Executivo Municipal.-----

### -----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

#### -----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

01 - 01.01.01 - A ata da Reunião Ordinária de 21-12-2018, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração do Executivo Municipal. Após votação, pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

#### -----**INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE**-----

02 - 01.02.01 - Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento dos seguintes assuntos:-----

##### -----1) “O ilusionismo do Ministro Pedro Marques”-----

-----O Senhor Presidente, deu a conhecer ao Executivo Municipal, que o Ministro Pedro Marques é mestre do ilusionismo, pois consegue, quase em simultâneo, dar com uma mão e tirar com a outra. Num dia aumenta as portagens na autoestrada A25 e nas outras antigas Scut, para todos os que nelas circulam, e poucos dias depois vem anunciar, com pompa e circunstância, a redução de portagens para o transporte de mercadorias, num valor semelhante ao estipulado para os aumentos fixados dias antes.-----

-----Discriminação positiva - mensagem sempre na ponta da língua deste Governo - seria não aumentar as portagens nas antigas Scut. No caso da A25 acresce o facto de sofrer, em 2019, o maior agravamento para as classes 1 e 4, na ordem dos 25 cêntimos. Isto quando não existe alternativa rodoviária válida para quem vive e trabalha nesta região.-----

-----Constata-se, infelizmente, que o Ministro Pedro Marques está já em campanha eleitoral, prosseguindo a estratégia do Governo da geringonça: apostar numa política do parecer em vez do ser.-----

-----Mas neste roteiro de propaganda pelo Interior, o Ministro do Planeamento e Infraestruturas esqueceu-se, infelizmente, de explicar, de uma vez por todas, outros dossiês estruturantes para o desenvolvimento da região em matéria de acessibilidades, como sejam os casos do IP3, da EN 229 e da requalificação do antigo IP5.-----

##### -----2) “Montepio Geral abre agência em Abraveses”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----O Senhor Presidente, deu a conhecer ao Executivo Municipal, que na sequência dos contactos que fez com a entidade bancária, cerca de 21 mil pessoas vão beneficiar da abertura desta agência. -----

-----O Montepio Geral anunciou no dia 4 de janeiro, a abertura de um balcão em Abraveses, recuperando-se, desta forma, um serviço que esteve disponível na freguesia até ao início do Verão, e que era assegurado pela Caixa Geral de Depósitos. -----

-----Logo que o banco público anunciou a intenção de encerrar a agência de Abraveses, iniciei uma série de contactos com outras entidades bancárias, no sentido de assegurar a continuidade de um serviço fundamental não apenas para aquela freguesia, mas também para toda a zona Norte do concelho de Viseu. -----

-----Em simultâneo, a Câmara Municipal de Viseu colocou um ponto final em todo o relacionamento comercial com a Caixa Geral de Depósitos, transferindo todas as operações para outras entidades bancárias. -----

-----O trabalho conjunto encetado com o Presidente do Montepio Geral, Carlos Tavares, produz, assim, um resultado muito positivo para as populações, sendo esta uma reconquista muito importante de um serviço que tínhamos perdido. -----

-----É algo muito importante para Abraveses, mas também para freguesias como Bodiosa, Calde, Campo, Lordosa e Ribafeita. Estamos a falar na reconquista de uma valência que vai servir cerca de 21 mil habitantes. -----

-----A agência do Montepio Geral irá funcionar na Avenida Tenente Coronel Silva Simões, a mesma artéria onde funcionava a agência da Caixa Geral de Depósitos. -----

-----3) “Assembleias Participativas começaram na segunda-feira”-----

-----O Senhor Presidente, deu a conhecer ao Executivo Municipal, que estão a decorrer as 43 assembleias participativas no âmbito do Orçamento Participativo de Viseu. Esta edição conta com a maior dotação financeira de sempre – 300 mil euros. -----

-----As Assembleias Participativas vão passar por todas as freguesias do concelho de Viseu, assim como pelas escolas secundárias, profissionais e instituições de ensino superior. Vão ainda realizar-se duas assembleias na Associação de Paralisia Cerebral de Viseu e na APPACDM. -

-----O OP Viseu traz novidades, quer no seu âmbito temático como na fase de votação. -

-----Com uma dotação financeira global de 300 mil euros - a maior até à data -, a iniciativa municipal centra agora o seu foco em duas linhas distintas. -----

-----Depois de alocar outras edições ao Centro Histórico, à Cava de Viriato, ao Bairro Municipal e às Freguesias, o objetivo é concretizar, pela primeira vez e em exclusivo, projetos nos Bairros do concelho. Para esta linha, é disponibilizado um montante de 250 mil euros. -----

-----Num outro patamar, a autarquia renova a aposta numa nova edição do Orçamento Participativo Jovem Escolar, lançado em 2016, e contará, para isso, com o envolvimento da comunidade escolar do ensino secundário, profissional e superior. -----

-----Nesta vertente, os jovens apresentam, debatem e submetem (através de um interlocutor nomeado) propostas com impacto na comunidade ou nas escolas do concelho e têm à disposição 50 mil euros de orçamento. -----

-----Nesta edição, as propostas na área da Inclusão serão valorizadas e preponderantes em fase de eleição dos vencedores. 50 mil euros terão de ser obrigatoriamente aplicados nesta área. -----

-----Em matéria de apresentação de propostas, fase que agora se, todos os cidadãos estão convidados a contribuir com as suas ideias, à exceção da linha Jovem Escolar, restrita apenas aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino. Já a votação, contudo, será universal, para todos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Também no campo de voto, o Orçamento Participativo apresenta-se mais inclusivo e acessível a toda a comunidade, munícipes, residentes e amigos de Viseu, ao introduzir o “Voto Inclusivo”. -----

-----A iniciativa municipal será a primeira do país a implementar e usufruir desta solução tecnológica “made in” Viseu pelo engenheiro Rui Coimbra, do Centro de Competências da IBM. Uma solução que possibilitará a todos os cidadãos com deficiência visual, auditiva e motora, ou com outras necessidades especiais, votar nos seus projetos de eleição. -----

-----A par deste novo meio de votação, estarão à disposição os canais já existentes, nomeadamente a plataforma VISEU PARTICIPA, o SMS e as assembleias de voto presencial. -----

-----4) “Campo de Viriato acolheu com sucesso festa de Passagem de Ano onde participaram cerca de 40 mil pessoas”-----

-----O Senhor Presidente, deu a conhecer ao Executivo Municipal, que Viseu tornou-se um local incontornável no cartaz nacional de Passagens de Ano, ao apresentar um programa de luxo, com Resistência e Blaya como cabeças de cartaz. A festa realizou-se no Campo de Viriato. ---

-----O cartaz que apresentámos foi uma clara afirmação de Viseu no mapa dos destinos de réveillon do país. Queremos estar no leque das melhores propostas de rua nesta quadra tão marcante, onde se destaca o programa abrangente que convidou as famílias a entrar juntas no novo ano. -----

-----Depois de um concerto inesquecível na Feira de São Mateus, em 2017, os Resistência voltaram ao local onde já foram felizes para aquecer, os cerca de 40 mil espectadores que acorreram ao Campo de Viriato. -----

-----Viseu apresentou um dos cartazes mais atrativos e robustos para a Passagem de Ano na região Centro do país. Foi o mais animado e concorrido réveillon de sempre na cidade de Viriato. -----

-----A grande novidade no Campo de Viriato foi, este ano, o Bairro da Restauração, que depois da estreia na Feira de São Mateus do último verão, voltou a abrir para este dia. O Bairro esteve aberto com quase duas dezenas de operadores de gastronomia. -----

### -----**AGRADECIMENTOS**-----

03 - 01.03.01 - Pelo Executivo Municipal foi apreciada a apresentação de agradecimentos por parte das seguintes entidades: -----

-----Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Viseu, pela atribuição da Medalha de Mérito Municipal - EDOC/2018/83385. -----

-----Brigada de Intervenção, pelo contributo dado pelo Município de Viseu, no âmbito da realização da cerimónia militar de receção e entrega, á Brigada de Intervenção, do Estandarte Nacional da 1/FND/QR/FRSM que participou na RSM da Nato - EDOC/2018/83777. -----

-----Regimento de Infantaria n.º 14, pelo apoio concedido pelo Município de Viseu para a realização da cerimónia militar de Receção da Força recém chegada do teatro de Operações do Afeganistão - EDOC/2018/83775. -----

### -----**APOIOS**-----

04 - 01.04.01 - Apoio Financeiro-----

-----No uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que permitem deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município de natureza social, cultural,

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

desportiva, recreativa ou outra, a Câmara, considerando reunidos os pressupostos para o efeito, deliberou atribuir o seguinte apoio financeiro: -----  
 -----seiscentos e cinquenta euros, ao “Grupo de Cantares Pedra Moura”, para a deslocação do grupo de Cantares ao Parlamento Europeu – EDOC/2018/56802. -----  
 -----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### 05 - 01.04.02 - Isenções-----

-----Em face da correspondente petição, a Câmara, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 20.º conjugado com o artigo 21.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, deliberou isentar o pagamento de taxas, para os fins e entidades a seguir indicadas: -----

-----Dínamo Clube Estação, relativas à utilização do Campo de futebol de 7 nos dias 17, 21 e 28 de dezembro – EDOC/2018/81635. -----

-----Associação de Futebol de Viseu, relativas à utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal do Fontelo no dia 22 de dezembro, para a realização de provas físicas aos candidatos a árbitros de futebol – EDOC/2018/81010. -----

-----Viseu 2001, Associação Desportiva, Social e Cultural, relativas à utilização do Pavilhão Cidade de Viseu, para a realização do jogo a contar para a Taça de Portugal da equipa sénior de futsal de Portugal, no dia 27 de janeiro – EDOC/2018/81823. -----

-----Viseu 2001, Associação Desportiva, Social e Cultural, relativas à utilização do 1º andar do Pavilhão Cidade de Viseu, bem como o auditório, para a apresentação da equipa de ciclismo do Clube para a época desportiva de 2019, no dia 05 de janeiro – EDOC/2018/82631. -----

-----Académico de Viseu Futebol Clube, relativas à utilização do 1º andar do Pavilhão Cidade de Viseu, bem como o auditório, para a apresentação da equipa de ciclismo do Clube para a época desportiva de 2019, no dia 05 de janeiro – EDOC/2018/81632. -----

-----Académico de Viseu Futebol Clube, relativas à utilização do Campo 1.º de maio incluindo balneários e iluminação, para a realização de treinos, nos dias 21 de dezembro e 04 de janeiro – EDOC/2018/81633. -----

-----Académico de Viseu Futebol Clube, relativas à utilização do Campo 1.º de maio, incluindo balneários e iluminação, para a realização de treinos, no dia 27 de dezembro – EDOC/2018/81634. -----

-----Lusitano Futebol Clube de Vildemoinhos, relativas à utilização do Pavilhão Cidade de Viseu para a realização de treinos, no dia 29 de dezembro – EDOC/2018/83603. -----

-----Invictus Viseu, Associação Desportiva e Cultural, relativas à utilização do auditório do Pavilhão Cidade de Viseu para a realização de reunião, no dia 10 de janeiro – EDOC/2018/83848. -----

### -----**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E PISCINAS DE VISEU – ÁGUAS DE VISEU**-----

#### 06 - 01.05.01 - Ampliação do Abastecimento de Água no sector II – Fase A – Adenda ao contrato Inicial-----

-----Ao concordar com o proposto no ofício dos Serviços Municipalizados n.º S.00027/2019, de 03-01-2019, anexo à distribuição n.º EDOC/2019/472, a Câmara deliberou ratificar a deliberação tomada pelo respetivo Conselho de Administração, em 21-12-2018, que aprovou a adenda ao contrato inicial referente à empreitada em epígrafe. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

07 - 01.05.02 - Saneamento Básico entre Lamaçais e Bassim – Revisão de Preços n.º 1-----  
 -----Ao concordar com o proposto no ofício dos Serviços Municipalizados n.º S.00030/2019, de 03-01-2019, anexo à distribuição n.º EDOC/2019/475, a Câmara deliberou ratificar a deliberação tomada pelo respetivo Conselho de Administração, em 19-11-2018, que aprovou a revisão de preços n.º 1, no valor de 3.991,61 euros, acrescido de IVA, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe. -----

08 - 01.05.03 - Rede de Água a Quintãs e Silvares na Freguesia de Côta – Revisão de Preços n.º 1 --  
 -----Ao concordar com o proposto no ofício dos Serviços Municipalizados n.º S.00029/2019, de 03-01-2019, anexo à distribuição n.º EDOC/2019/479, a Câmara deliberou ratificar a deliberação tomada pelo respetivo Conselho de Administração, em 03-12-2018, que aprovou a revisão de preços n.º 1, no valor de 6.168,16 euros, acrescido de IVA, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe. -----

09 - 01.05.04 - Aquisição de Viaturas Diversas por Recurso ao Aluguer de Longa Duração (ALDL)-----  
 -----Ao concordar com o proposto no ofício dos Serviços Municipalizados n.º S.00033/2019, de 03-01-2019, anexo à distribuição n.º EDOC/2019/530, a Câmara deliberou ratificar a deliberação tomada pelo respetivo Conselho de Administração, em 03-12-2018, que aprovou a não adjudicação e revogação da decisão de adjudicar no âmbito da prestação de serviços em epígrafe, uma vez que não foram apresentadas propostas. -----

### -----AÇÃO SOCIAL, SOLIDARIEDADE E FAMÍLIA -----

10 - 01.06.01 - VISEU SOLIDÁRIO – António Fernando Martins Marques – Repeses e São Salvador - Apoio no Âmbito da Saúde-----  
 -----Tendo por referência a informação do Gabinete de Ação Social, Solidariedade e Família, anexada à distribuição n.º EDOC/2018/82138, bem como dos demais documentos anexados, a Câmara, no âmbito do Programa Viseu Solidário, deliberou conceder um apoio complementar para despesas extraordinárias de saúde, a António Fernando Martins Marques, através da atribuição de uma comparticipação de 294,00 euros, para tratamento dentário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 8.º e artigo 9.º do Regulamento Municipal Viseu Solidário. -----

11 - 01.06.02 - VISEU SOLIDÁRIO – Carla Maria Ferreira Melo – Viseu - Apoio no Âmbito da Saúde-----  
 -----Tendo por referência a informação do Gabinete de Ação Social, Solidariedade e Família, anexada à distribuição n.º EDOC/2018/82263, bem como dos demais documentos anexados, a Câmara, no âmbito do Programa Viseu Solidário, deliberou conceder um apoio complementar para despesas extraordinárias de saúde, a Carla Maria Ferreira Melo, através da atribuição de uma comparticipação de 432,00 euros, para tratamento dentário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 8.º e artigo 9.º do Regulamento Municipal Viseu Solidário. -----

12 - 01.06.03 - VISEU SOLIDÁRIO – Julieta Pintinho Sobral Santos – Viseu - Apoio no Âmbito da Saúde-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Tendo por referência a informação do Gabinete de Ação Social, Solidariedade e Família, anexada à distribuição n.º EDOC/2018/82093, bem como dos demais documentos anexados, a Câmara, no âmbito do Programa Viseu Solidário, deliberou conceder um apoio complementar para despesas extraordinárias de saúde, a Julieta Pintinho Sobral Santos, através da atribuição de uma comparticipação de 139,00 euros, para tratamento oftalmológico, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 8.º e artigo 9.º do Regulamento Municipal Viseu Solidário. -----

### -----PROCOLOS-----

13 - 01.07.01 - Município de Viseu/ Freguesia de Orgens/Informática Para Seniores-----

-----Atualmente assiste-se a uma importante transformação demográfica, a nível mundial, no que diz respeito a um envelhecimento generalizado da população.-----

-----De acordo com as projeções das Nações Unidas, prevê-se que entre os anos de 2004 e 2050 os cidadãos com 65 e mais anos chegarão aos 58 milhões, o que corresponderá a cerca de 77% do total da população da União Europeia.-----

-----Este gradual envelhecimento populacional evidencia a necessidade de criar condições e definir estratégias para que se consiga desencadear um processo de envelhecimento ativo.-----

-----Por outro lado, é inquestionável que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) se instituíram no quotidiano de todos e assumem uma forte influência na vida profissional e privada. -----

-----Contudo, os idosos têm manifestado uma enorme dificuldade em compreender e acompanhar esta nova realidade, sentindo-se excluídos e à margem desta evolução.-----

-----Torna-se, pois, fundamental dotar este grupo social de instrumentos que lhes garantam uma boa qualidade de vida. As TIC podem efetivamente ajudar os idosos a viver autonomamente por mais tempo, permitindo que se mantenham ativos em casa e/ou na comunidade a que pertencem.-----

-----Neste contexto, envelhecer em casa pressupõe que os cidadãos mais idosos possam usufruir de uma melhor qualidade de vida, possuir níveis elevados de independência de autonomia e dignidade através da utilização das TIC. Ao mesmo tempo, envelhecer na comunidade assenta na necessidade de promover a criação e instalação de redes sociais e permitir o acesso facilitado a serviços públicos e comerciais através das TIC, proporcionando um decréscimo do isolamento social, em especial para os cidadãos mais idosos que se encontram em localidades mais isoladas ou junto daqueles que têm um apoio familiar mais limitado.-----

-----O Município de Viseu entende pertinente uma aposta na promoção de iniciativas e medidas que visem combater problemas inerentes ao processo de envelhecimento, associados a perdas das faculdades físicas, motoras, mentais e/ou cognitivas; a falta de uma exposição e utilização anterior das TIC (infoexclusão); e o inexistente investimento em Tecnologias da Informação e Comunicação que sejam mais adequadas ou adaptadas às necessidades reais dos cidadãos mais idosos.-----

-----Assim, com o Projeto TIC para Idosos e presente Protocolo pretende-se, por um lado, uma melhoria e facilitação das relações sociais através da utilização das TIC, visando uma maior participação das pessoas idosas do concelho. E, por outro lado, a criação de atividades lúdico-pedagógicas para a promoção da literacia digital, com particular incidência nos grupos de cidadãos infoexcluídos, nos quais se encontram referenciados os cidadãos mais idosos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Assim, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar um protocolo entre o Município de Viseu, e a Freguesia de Orgens, com vista à implementação do projeto “Informática para Seniores”.

-----A fim de fazer parte integrante desta ata, dá-se aqui por reproduzido o aludido protocolo (EDOC/2018/17119).

### 14 - 01.07.02 - Município de Viseu/ Freguesia do Campo/ Centro Social e Paroquial do Campo - Informática Para Seniores

-----Atualmente assiste-se a uma importante transformação demográfica, a nível mundial, no que diz respeito a um envelhecimento generalizado da população.

-----De acordo com as projeções das Nações Unidas, prevê-se que entre os anos de 2004 e 2050 os cidadãos com 65 e mais anos chegarão aos 58 milhões, o que corresponderá a cerca de 77% do total da população da União Europeia.

-----Este gradual envelhecimento populacional evidencia a necessidade de criar condições e definir estratégias para que se consiga desencadear um processo de envelhecimento ativo.

-----Por outro lado, é inquestionável que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) se instituíram no quotidiano de todos e assumem uma forte influência na vida profissional e privada.

-----Contudo, os idosos têm manifestado uma enorme dificuldade em compreender e acompanhar esta nova realidade, sentindo-se excluídos e à margem desta evolução.

-----Torna-se, pois, fundamental dotar este grupo social de instrumentos que lhes garantam uma boa qualidade de vida. As TIC podem efetivamente ajudar os idosos a viver autonomamente por mais tempo, permitindo que se mantenham ativos em casa e/ou na comunidade a que pertencem.

-----Neste contexto, envelhecer em casa pressupõe que os cidadãos mais idosos possam usufruir de uma melhor qualidade de vida, possuir níveis elevados de independência de autonomia e dignidade através da utilização das TIC. Ao mesmo tempo, envelhecer na comunidade assenta na necessidade de promover a criação e instalação de redes sociais e permitir o acesso facilitado a serviços públicos e comerciais através das TIC, proporcionando um decréscimo do isolamento social, em especial para os cidadãos mais idosos que se encontram em localidades mais isoladas ou junto daqueles que têm um apoio familiar mais limitado.

-----O Município de Viseu entende pertinente uma aposta na promoção de iniciativas e medidas que visem combater problemas inerentes ao processo de envelhecimento, associados a perdas das faculdades físicas, motoras, mentais e/ou cognitivas; a falta de uma exposição e utilização anterior das TIC (infoexclusão); e o inexistente investimento em Tecnologias da Informação e Comunicação que sejam mais adequadas ou adaptadas às necessidades reais dos cidadãos mais idosos.

-----Assim, com o Projeto TIC para Idosos e presente Protocolo pretende-se, por um lado, uma melhoria e facilitação das relações sociais através da utilização das TIC, visando uma maior participação das pessoas idosas do concelho. E, por outro lado, a criação de atividades lúdico-pedagógicas para a promoção da literacia digital, com particular incidência nos grupos de cidadãos infoexcluídos, nos quais se encontram referenciados os cidadãos mais idosos.

-----Assim, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar um protocolo entre o Município de Viseu, a Freguesia do Campo e o Centro Social e Paroquial do Campo, com vista à implementação do projeto “Informática para Seniores”.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----A fim de fazer parte integrante desta ata, dá-se aqui por reproduzido o aludido protocolo (EDOC/2018/82689).-----

15 - 01.07.03 - Município de Viseu/ Freguesia de Mundão - Informática Para Seniores-----

-----Atualmente assiste-se a uma importante transformação demográfica, a nível mundial, no que diz respeito a um envelhecimento generalizado da população.-----

-----De acordo com as projeções das Nações Unidas, prevê-se que entre os anos de 2004 e 2050 os cidadãos com 65 e mais anos chegarão aos 58 milhões, o que corresponderá a cerca de 77% do total da população da União Europeia.-----

-----Este gradual envelhecimento populacional evidencia a necessidade de criar condições e definir estratégias para que se consiga desencadear um processo de envelhecimento ativo.-----

-----Por outro lado, é inquestionável que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) se instituíram no quotidiano de todos e assumem uma forte influência na vida profissional e privada.-----

-----Contudo, os idosos têm manifestado uma enorme dificuldade em compreender e acompanhar esta nova realidade, sentindo-se excluídos e à margem desta evolução.-----

-----Torna-se, pois, fundamental dotar este grupo social de instrumentos que lhes garantam uma boa qualidade de vida. As TIC podem efetivamente ajudar os idosos a viver autonomamente por mais tempo, permitindo que se mantenham ativos em casa e/ou na comunidade a que pertencem.-----

-----Neste contexto, envelhecer em casa pressupõe que os cidadãos mais idosos possam usufruir de uma melhor qualidade de vida, possuir níveis elevados de independência de autonomia e dignidade através da utilização das TIC. Ao mesmo tempo, envelhecer na comunidade assenta na necessidade de promover a criação e instalação de redes sociais e permitir o acesso facilitado a serviços públicos e comerciais através das TIC, proporcionando um decréscimo do isolamento social, em especial para os cidadãos mais idosos que se encontram em localidades mais isoladas ou junto daqueles que têm um apoio familiar mais limitado.-----

-----O Município de Viseu entende pertinente uma aposta na promoção de iniciativas e medidas que visem combater problemas inerentes ao processo de envelhecimento, associados a perdas das faculdades físicas, motoras, mentais e/ou cognitivas; a falta de uma exposição e utilização anterior das TIC (infoexclusão); e o inexistente investimento em Tecnologias da Informação e Comunicação que sejam mais adequadas ou adaptadas às necessidades reais dos cidadãos mais idosos.-----

-----Assim, com o Projeto TIC para Idosos e presente Protocolo pretende-se, por um lado, uma melhoria e facilitação das relações sociais através da utilização das TIC, visando uma maior participação das pessoas idosas do concelho. E, por outro lado, a criação de atividades lúdico-pedagógicas para a promoção da literacia digital, com particular incidência nos grupos de cidadãos infoexcluídos, nos quais se encontram referenciados os cidadãos mais idosos.-----

-----Assim, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar um protocolo entre o Município de Viseu, e a Freguesia de Mundão, com vista à implementação do projeto “Informática para Seniores”.-----

-----A fim de fazer parte integrante desta ata, dá-se aqui por reproduzido o aludido protocolo (EDOC/2018/82688).-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### -----DESCENTRALIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS-----

16 - 01.08.01 - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1101, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

-----*Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----

-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----

-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----

-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.-----

-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam contra a 'Proposta de Não Aceitação' da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado".-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

17 - 01.08.02 - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1102, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.--

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.-----

-----A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.-----

-----A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.-----

-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.-----

-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----

-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----

-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----

-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.-----

-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam contra a ‘Proposta de Não Aceitação’ da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos”.-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

18 - 01.08.03 - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub -regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1103, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), que se consubstancia em não dar acordo para a transferência de competências para a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu e a CIMVDL têm que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

-----*Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

*partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.-----*

*-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----*

*-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----*

*-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----*

*-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.-----*

*-----O PS Viseu tem uma Visão Estratégica para o Concelho onde se considera que a coesão territorial regional próxima, com grande articulação com os seus municípios vizinhos, em múltiplos níveis, é vital para o seu desenvolvimento e competitividade.-----*

*-----Para vereadores do Partido Socialista a capacitação e desenvolvimento da CIM Viseu Dão Lafões o seu território e a sua comunidade/comunidades, exige uma maior agregação e capilaridade política entre os seus municípios.-----*

*-----Há múltiplas competências em que a natureza intermunicipal é mais ajustada, em prol da coesão territorial e desenvolvimento regional, mas também de uma maior competitividade.-----*

*-----O setor do Turismo é paradigmático neste plano.-----*

*-----Coadunando-se muito bem com aquilo que o atual Executivo “faz de melhor”, o marketing territorial, a imagem, a animação urbana e os eventos, a aposta no turismo tem sido clara, com alguns resultados, como a recuperação do número de alojamentos anual próximo dos números “pré-crise 2008”.-----*

*-----Não ignoramos de facto a relevância do turismo no ecossistema económico de Viseu e que a atividade turística deve ser incentivada, mas como noutras dimensões da estratégia política – Viseu Primeiro – não pode ser obsessivamente Viseu Cêntrica.-----*

*-----Pese as boas condições de metabolismo urbano e de qualidade de Vida da Cidade, o excelente património histórico, a gastronomia, a oferta hoteleira, esteios como a inigualável Feira de São Mateus, é muito difícil competir com o turismo sol-praia, o eixo Lisboa-Porto e as cidades médias como Viseu que aí se inserem.-----*

*-----Para ganhar outra escala e maior atratividade, elevando indicadores como o tempo de estadia médio e os proveitos por aposento, Viseu tem de se irradiar para outros destinos próximos. A cidade de Viseu, com ótimas condições para ser destino-alojamento âncora, é o coração de uma região envolvente próxima (30 minutos).-----*

*-----Viseu, é ainda a única cidade que, a pouco mais de uma hora, está simultaneamente próxima do mar, da Serra da Estrela, de Espanha, do Douro, de um aeroporto internacional.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----*Têm de ser criados pacotes e roteiros turísticos regionais, a começar pelas termas, o ecoturismo, o vasto património histórico-cultural, religioso e rural, o vinho, as serras, os rios e as albufeiras, o potencial para atividades de desportivas na natureza (i.e. pedestrianismo, escalada, orientação, desportos náuticos e radicais, etc.), etc.*-----

-----*Como temos repetido recorrentemente, Viseu não pode continuar com uma relação demasiado soberana, mas também de um certo desapareço, para com os seus Municípios Vizinhos.*--

-----*O Turismo e a sua promoção intra-regional, é um setor chave para impulsionar esta Visão Estratégica que temos para o território, por isso, os vereadores do Partido Socialista só podem votar contra a ‘Proposta de Não Aceitação’ da transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo*”-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

19 - 01.08.04 - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro concretiza, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1104, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

*acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

*-----A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

*-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

*-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.*-----

*-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.*-----

*-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.*-----

*-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

*-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam contra a ‘Proposta de Não Aceitação’ da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação”.*-----

*-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----*

20 - 01.08.05 - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

*-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1105, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), que se consubstancia em não aceitar a transferência de competências para o Município de Viseu e não dar acordo para a transferência de competências para a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro.*-----

*-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu e a CIMVDL têm que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

-----*Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

-----*A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.*-----

-----*Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.*-----

-----*O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----*Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

-----*Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam contra a 'Proposta de Não Aceitação' da transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça".*-----

-----*Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.*-----

21 - 01.08.06 - Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----*A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1106, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), que se consubstancia em não dar acordo para a transferência de competências para a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu e a CIMVDL têm que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.*-----

-----*Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto:*-----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

*acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

*-----A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

*-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

*-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.*-----

*-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.*-----

*-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.*-----

*-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

*-----Viseu está rodeado por uma “constelação” de municípios, com um traço identitário característico, definindo administrativamente a CIM Viseu Dão Lafões. A 30 km/ 30 min habitam mais de 300 mil habitantes.*-----

*-----A competitividade e atratividade económica dos territórios é cada vez mais prospetivada a partir de cidades âncora em concertação com a região envolvente.*-----

*-----Um pilar estruturante desta conceção é uma especialização produtiva diferenciadora, baseada nas vantagens comparativas locais que necessariamente estão associadas a recursos endógenos e a competências históricas.*-----

*-----Dispersamente, ao redor de Viseu, em diversos polos industriais, há vários produtos e setores com forte implantação. O macrocluster automóvel, a fileira florestal, as energias alternativas, o vinho, outros subsectores agroalimentares e o termalismo, para além do potencial das novas tecnologias.*-----

*-----A sua localização estratégica e a região envolvente são ainda uma das várias particularidades que conferem à cidade de Viseu uma aptidão natural – pouco explorada - para as áreas do transporte e da logística, das indústrias fornecedoras, dos serviços de apoio à indústria, da qualificação e formação avançada e da investigação científica aplicada.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Viseu, finalmente, tem de se assumir como o polo agregador/integrador de um território plataforma regional, que proporciona à atividade económica, sinergias, diminuição de custos de contexto, economia de escala, economias externas, produtividade e competitividade.-----

-----As sinergias intermunicipais para projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento são para nós fundamentais para impulsionar esta Visão Estratégica que temos para o território, por isso, os vereadores do Partido Socialista só podem votar contra a 'Proposta de Não Aceitação' da transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais neste domínio."-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

22 - 01.08.07 - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1107, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), que se consubstancia em não aceitar a transferência de competências para o Município de Viseu e não dar acordo para a transferência de competências para a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu e a CIMVDL têm que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada com os votos a favor da maioria dos membros presentes, constituída pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Partido Social-Democrata e votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.-----

-----A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.-----

-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.-----

-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----

-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----

-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----

-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.-----

-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam contra a 'Proposta de Não Aceitação' da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários".-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

23 - 01.08.08 - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1112, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada por unanimidade tendo os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentado a seguinte declaração de voto: ----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

-----*Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

-----*A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----*Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.*-----

-----*O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.*-----

-----*Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

-----*Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam favoravelmente a ‘Proposta de Aceitação’ da transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes’.*-----

-----*Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.*-----

24 - 01.08.09 - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

-----*A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1108, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de 60 dias após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.*-----

-----*Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada por unanimidade tendo os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentado a seguinte declaração de voto: ----*

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.-----

-----A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.-----

-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.-----

-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----

-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----

-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----

-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.-----

-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam favoravelmente a ‘Proposta de Aceitação’ da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação”.-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

25 - 01.08.10 - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1109, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

de novembro.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada por unanimidade tendo os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentado a seguinte declaração de voto: ----

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----*

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.-----*

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.-----*

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11 hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.-----*

-----*Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.-----*

-----*A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.-----*

-----*Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.-----*

-----*O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----*Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

-----*Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam favoravelmente a 'Proposta de Aceitação' da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público".*-----

-----*Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.*-----

26 - 01.08.11 - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

-----*A Câmara Municipal de Viseu, em face dos elementos em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/1111, tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências referida em epígrafe (que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), apresentada no quadro legal definido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Após análise e discussão da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.*-----

-----*Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de informar a Direção Geral das Autarquias Locais no prazo estabelecido de após a entrada em vigor do supra referido diploma legal de âmbito setorial, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.*-----

-----*Efetuada a discussão e votação, esta deliberação foi aprovada por unanimidade tendo os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentado a seguinte declaração de voto: -----*

-----*“As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade. O XXI Governo Constitucional do Partido Socialista assumiu, como nunca em Portugal, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.*-----

-----*Para o efeito estabeleceu um quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais nos setores da educação, saúde, ação social, habitação, património, portos, proteção civil e estradas nacionais.*-----

-----*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem promover finalmente este grande processo reformista e transformador que é a Descentralização, garantindo a universalidade, igualdade no acesso e a natureza pública das políticas locais, incrementando decisivamente a legitimação das autarquias e entidades intermunicipais e uma melhor adequação dos serviços a prestar às populações e gestão integrada do território.*-----

-----*A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de decretos-lei setoriais – 11*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

*hoje aqui a votação - relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*-----

*-----Para nós é importante que a Descentralização tenha resultado de um processo gradativo com um diálogo construtivo e articulação permanente com diversos atores político-partidários e institucionais, incluindo as associações representativas do poder local. Os presentes decretos-lei setoriais foram consensualizados com a ANMP e ANAFRE.*-----

*-----A transferência de atribuições e competência, para que seja efetiva e não lese os interesses, no caso, do Município de Viseu e da CIM Viseu Dão Lafões, tem de reger-se pelos seguintes princípios e garantias: a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa do Município; a melhoria da quantidade, qualidade dos serviços públicos e do seu acesso universal; a eficiência e eficácia da gestão pública municipal/intermunicipal.*-----

*-----Para que tudo isto se cumpra é fundamental a garantia maior: tem de ser assegurada a necessária transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados para o efeito.*-----

*-----O presente quadro legal deve possibilitar ainda o devido escrutínio legal e político do exercício de cargos políticos locais que agora vêm reforçado as suas atribuições e responsabilidades.*-----

*-----Temos algumas dúvidas sobre uma ou outra matéria, faltam alguns acertos, sobretudo ao nível da atribuição clara das responsabilidades e da afetação de recursos, incluindo financeiros. Mas este é um processo irreversível e necessário, lançado pelo Governo, ao qual os vereadores do PS dão o seu apoio, daí, hoje, o nosso sentido de voto favorável à transferência de competências.*-----

*-----Assim, os vereadores do Partido Socialista na CMV votam favoravelmente a 'Proposta de Aceitação' da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.*-----

*-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.*-----

### **-----CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018-----**

**27 - 01.09.01 - Município de Viseu/ ASDREQ – Associação Social Desportiva Recreativa e Cultural de Quintela**-----

*-----Considerando: -----*

*-----As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;*-----

*-----As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;*

*-----O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----A Câmara Municipal de Viseu deliberou aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, anexada ao registo n.º EDOC/2018/67923, a celebrar com a ASDREQ – Associação Social Desportiva Recreativa Educativa e Cultural de Quintela, que tem por objeto a concessão, pelo Município de Viseu, de um apoio financeiro no montante de 500,00 euros para a realização do programa desenvolvimento desportivo anexo ao referido contrato-programa. -----

-----A fim de fazerem parte integrante da presente ata, dão-se aqui por reproduzidos os documentos a que supra se faz referência. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

28 - 01.09.02 - Município de Viseu/ Centro Hípico de Viseu-----

-----No seguimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo aprovado em Reunião de Câmara realizada em 28-06-2018, celebrado entre o Município de Viseu e o Centro Hípico de Viseu, e informações constantes da distribuição n.º EDOC/2018/83666, a Câmara Municipal de Viseu, aprovou a prorrogação do prazo de conclusão das obras para 30-04-2018. -----

-----A Senhora Vereadora Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, ausentou-se temporariamente, da sala de reuniões, não tendo, assim, participado na votação do presente ponto, por se considerar impedida. -----

-----**ECOPISTA DO DÃO – PLANO DE ATIVIDADES 2018**-----

29 - 01.10.01 - A Câmara Municipal de Viseu, tomou conhecimento das informações prestadas no histórico da distribuição n.º EDOC/2018/80826 deliberando, em conformidade com as mesmas, aprovar a transferência financeira até ao montante de 67.554,16 euros para a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, na sequência do Protocolo de Gestão oportunamente celebrado, Plano de Atividades e Orçamento para 2019 aprovados. -----

-----**TRANSMISSÃO DE AÇÕES DO IHRU, I. P PARA O MUNICIPIO DE VISEU – VISEU NOVO SRU – DECRETO-LEI N.º 109/2018 DE 04 DE DEZEMBRO** -----

30 - 01.11.01 - Considerando que:-----

-----O Decreto-Lei n.º 109/2018 em 4 de dezembro, veio regular a extinção das participações sociais detidas pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), em representação do Estado, nas sociedades de reabilitação urbana (SRU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de maio.-----

-----No referido diploma legal, é igualmente sublinhado o papel fulcral dos municípios para o sucesso do processo de reabilitação urbana e para a sua implementação integrada com outras políticas setoriais locais, atribuindo-se premência a uma transformação no modelo de funcionamento do Estado, no sentido de reforçar e aprofundar a autonomia local e de alargar a participação dos municípios, incluindo nos domínios da habitação e da reabilitação urbana.-----

-----A extinção das participações sociais efetiva-se mediante a cessão das ações de que IHRU, I. P., é titular para o acionista Município de Viseu que detém o restante capital da sociedade, nos termos do aludido decreto-lei e no quadro do regime especial constante dos n.os 1 e 3 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.-----

-----Nesse quadro, e considerando a natureza de sociedades anónimas de capitais totalmente públicos, participadas pelo Estado, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., e pelos municípios, o referido decreto-lei visa criar as condições para que as SRU criadas ao abrigo do regime jurídico excecional da reabilitação urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de maio, como é o caso da Viseu Novo SRU, possam funcionar e

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

desenvolver a sua atividade de forma mais adequada às atuais exigências de política de descentralização administrativa e de reabilitação urbana das cidades.-----

-----A cessão das ações pelo IHRU, I. P., efetiva-se sem alteração do capital social e das reservas da sociedade, mantendo-se o número e o valor das ações nominativas que o representam, cabendo ao acionista Município de Viseu pagar-lhe, a título de reembolso, a quantia de um euro por cada ação, o que no caso da Viseu Novo SRU representa o valor de €4.500,00 correspondendo a 4500 ações nominativas.-----

-----Em caso de aceitação, essa transmissão de ações deve ser registada no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do citado decreto-lei.-----

-----Neste contexto, a Câmara Municipal de Viseu, nos termos do disposto na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou solicitar à Assembleia Municipal autorização para o não exercício do direito de oposição à cessão ao Município de Viseu, da totalidade das ações detidas pelo IHRU, I. P. na Viseu Novo – SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, SA, nos termos e com os fundamentos constantes da documentação anexa à distribuição n.º EDOC/2018/55475, e em consonância com o estatuído na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109/2018 em 4 de dezembro.-----

-----Mais deliberou, atendendo a que nesses diplomas legais se estabelecem prazos aos quais o Município de Viseu tem que dar cumprimento, nomeadamente o de pagamento pelo acionista município ao IHRU, I. P., do montante em causa, a efetuar dentro do período de 60 dias a contar da data de publicação do referido decreto-lei, solicitar a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária para o efeito em face da próxima Assembleia Ordinária ocorrer apenas em fevereiro.-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **-----VISEU NOVO, S.R.U. – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU, S.A. -----**

31 - 01.12.01 – Apoio à Recuperação de Alçados 2019-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, em face das informações constantes do histórico da distribuição n.º EDOC/2013/775, tomou conhecimento das propostas relativas ao Programa de Apoio à Recuperação de Fachadas e de Isenção de Taxas e de Procedimentos Administrativos, que a seguir se transcrevem:-----

-----Programa 1: Apoio à recuperação de Fachadas:-----

-----“Atenta a necessidade de incentivar os proprietários de prédios urbanos existentes na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Viseu, de procederem à recuperação e requalificação das fachadas; -----

-----Atendendo a que a requalificação referida contribui, de forma decisiva, para um melhor enquadramento ambiental, urbanístico e estético, que tem sido orgulho do município; -----

-----Propõe-se: -----

-----1) Que a Câmara Municipal de Viseu conceda incentivos financeiros para o restauro, limpeza e recuperação dos alçados principais que confinem com vias ou largos públicos, aos proprietários dos prédios que possuam condições de recuperação e /ou exista interesse na requalificação; -----

-----2) Que o incentivo financeiro seja de seis euros por metro quadrado da área a beneficiar, sendo que esta será determinada pela altura e comprimento do alçado principal, incluindo vãos de portas e janelas; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

-----3) Os interessados deverão solicitar à CMV a atribuição do incentivo em impresso próprio a fornecer pelos Serviços Municipais, sendo o pagamento do incentivo efetuado após conclusão dos trabalhos. -----

-----Programa 2: Isenção de Taxas e de Procedimentos Administrativos-----

-----O património imobiliário, especialmente o privado, na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Viseu, apresenta exteriormente aspetos de degradação. -----

-----Boa parte das fachadas dos edifícios carece de limpeza, reboco e pintura como igualmente carecem de reparação, substituição e/ ou pintura das janelas, caleiras e tubos de queda de águas pluviais. -----

-----A cidade e o município na generalidade, são visitados por milhares de turistas nacionais e estrangeiros. -----

-----A recente requalificação de infraestruturas na Zona Histórica da cidade, a existência de equipamentos de lazer e desporto, vão fazer com que a cidade, especialmente, seja demandada por maior número de visitantes. -----

-----Tendo em conta o disposto no artigo 6º do DL 555/99 na sua atual redação, e o artigo 2º do RGEU e da alínea b) do artigo 2º do RMEU, as obras de “pintura, caiação, reboco, quando se não verifiquem alterações na fachada e na cor estão dispensadas de licença”. -----

-----Como estas disposições são desconhecidas de muitos proprietários, sugere-se, como medida incentivadora de conservação do património que ajudam a tornar a cidade mais atrativa, asseada, acolhedora e salubre, que seja divulgado por todo o município que: -----

-----A pintura das fachadas dos prédios urbanos situados na ARU, desde que não se verifique alteração na fachada e nas cores, e a reparação e substituição de caleiras ou algeroz, janelas e portas, pode ser feita com isenção de taxas e de quaisquer formalidades administrativas. Apenas dependerá de autorização municipal prévia a ocupação da via pública com andaimes ou materiais de construção, ficando igualmente esta ocupação isenta do pagamento de taxas. -----

-----Após análise e discussão das supra referidas propostas a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprová-las.-----

### -----DIREITO DE PREFERÊNCIA-----

32 - 01.13.01 - Imóvel sito na Rua Serpa Pinto n.º 61E e 61F, Freguesia de Viseu-----

-----Em face do proposto na informação n.º 509.SRU/2018, de 21-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83252, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua Serpa Pinto n.º 61E e 61F, Freguesia de Viseu, encontrando-se fora dos limites da Zona de Proteção à Sé, mas dentro da Área de Reabilitação Urbana e na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2.20 (UOPG 2.20), pertencente a “Ramiro Augusto do Vale SA”. -----

33 - 01.13.02 - Imóvel sito na Rua Serpa Pinto n.º 64, Freguesia de Viseu-----

-----Em face do proposto na informação n.º 510.SRU/2018, de 21-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83256, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua Serpa Pinto n.º 64, Freguesia de Viseu, encontrando-se fora dos limites da Zona de Proteção à Sé, mas dentro da Área de Reabilitação Urbana e na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2.20 (UOPG 2.20), pertencente a “Ramiro Augusto do Vale SA”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

34 - 01.13.03 - Imóvel sito na Rua de S. Lázaro 17-19, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 511.SRU/2018, de 21-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83258, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua de S. Lázaro 17-19, Freguesia de Viseu, encontrando-se dentro dos limites da Zona de Proteção à Sé, e na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a Manuel dos Santos Almeida. -----

35 - 01.13.04 - Imóvel sito na Rua Augusto Hilário n.º 44-48, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 512.SRU/2018, de 21-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83263, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua Augusto Hilário n.º 44-48, Freguesia de Viseu, encontrando-se dentro dos limites da Zona de Proteção à Sé, e na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a Herdeiros de António do Carmo Duarte. -----

36 - 01.13.05 - Imóvel sito na Rua Augusto Hilário n.º 50, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 513.SRU/2018, de 21-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83348, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua Augusto Hilário n.º 50, Freguesia de Viseu, encontrando-se dentro dos limites da Zona de Proteção à Sé, e na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a Laura Maria de Pádua Lima, Amadeu Jorge de Pádua Lima, Virgínia Augusta de Pádua Lima Pereira, Ana Isabel de Pádua Lima Braxton e de Eunice Maria de Pádua Lima Vilar. -----

37- 01.13.06 - Imóvel sito na Rua Serpa Pinto nº 44 – Fração “C”, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 516.SRU/2018, de 26-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83465, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda da fração autónoma designada pela letra “C”, que faz parte do imóvel sito na Rua Serpa Pinto nº 44, Freguesia de Viseu, encontrando-se fora dos limites da Zona Histórica, mas situado na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a António Manuel Sousa Malaquias. -----

38 - 01.13.07 - Imóvel sito na Rua Alexandre Lobo 59, Fração “AA”, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 522.SRU/2018, de 28-12-2018, em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83877, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda da fração autónoma designada pela letra “AA”, que faz parte do imóvel sito na Rua Alexandre Lobo 59, Freguesia de Viseu, encontrando-se fora dentro dos limites da Zona Histórica, mas situado na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a José Valentim da Cunha Oliveira. -----

39 - 01.13.08 - Imóvel sito na Rua Grão Vasco nº 11-15, Freguesia de Viseu-----  
 -----Em face do proposto na informação n.º 02.SRU/2019, de 03-06-2019, em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/241, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua Grão Vasco nº 11-15, Freguesia de Viseu, encontrando-se dentro dos

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

limites da Zona de Proteção à Sé, e na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a Herdeiros de António Manuel de Oliveira Dias. -----

40 - 01.13.09 - Imóvel sito na Rua do Carvalho nº 10, Freguesia de Viseu-----  
-----Em face do proposto na informação n.º 03.SRU/2019, de 03-01-2019, em anexo à distribuição n.º EDOC/2019/242, a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência previsto no artigo 58º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na venda do imóvel sito na Rua do Carvalho nº 10, Freguesia de Viseu, encontrando-se dentro dos limites da Zona Especial de Proteção à Sé de Viseu, e na Área de Reabilitação Urbana, pertencente a Agostinho Arnaldo da Silva Cardoso. -----

### -----APOIO À INSONORIZAÇÃO-----

41 - 01.14.01 - Rua João Mendes, n.º 100 – Ana da Trindade Amaral Baptista-----  
-----Tendo em conta as informações constantes do histórico da distribuição n.º EDOC/2018/83728 em especial a informação n.º 521.SRU/2018, de 27-12-2018, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou atribuir um incentivo financeiro para a correção acústica do imóvel sito na Rua João Mendes, n.º 100, no valor de 400,00 euros, requerido por Ana da Trindade Amaral Baptista. -----

### -----REDUÇÃO DE TAXAS-----

42 - 01.15.01 - Alexandre Almeida Matias-----  
-----Em face do requerimento apresentado pela entidade acima referida, com a distribuição n.º EDOC/2018/81048, bem como das informações, constantes do histórico do referido registo, a Câmara Municipal de Viseu, ao abrigo das disposições contidas no n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, deliberou autorizar a redução em 90% valor das taxas referentes à Licença especial de ruído para a realização da Festa de Verão. -----

## **DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, OBRAS E SUSTENTABILIDADE 03-DAOS**

### -----TRÂNSITO-----

43 - 03.01.01 - Sinalização Vertical-----  
-----Em face da informação prestada na etapa 3 da distribuição n.º EDOC/2018/80720, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação de sinalização vertical, 2 sinais verticais C16 na Rua Dr. Alexandre Lucena e Vale. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

44 - 03.01.02 - Sinalização Vertical e Horizontal-----

-----Em face da informação prestada na etapa 6 da distribuição n.º EDOC/2018/50020, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar a sinalização vertical e horizontal na Rua de São Francisco em São Martinho de Orgens, freguesia de Orgens. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### -----MUV - REQUALIFICAÇÃO DO DESENHO URBANO EM PARAGENS DE TRANSPORTE PÚBLICO-----

45 - 03.02.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 103/2018BE, de 07-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/48033 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos apresentados, resultando um acréscimo de custo da empreitada no valor de 21.670,25 euros, acrescido de IVA (7,40% do valor de adjudicação) decorrente de trabalhos a mais no valor de 21.670,25 euros, acrescido de IVA, enquadrável nos trabalhos a mais, e respetiva formação de Contrato adicional ao contrato inicial da empreitada referente a trabalhos a mais, com prazo de execução dos trabalhos objeto deste contrato de 19 dias, com prestação de caução sobre o valor de 21.670,25 euros, acrescido de IVA. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----ESCADÓRIO DE LIGAÇÃO DA RUA D. ALVES MARTINS AO ANTIGO HOSPITAL (FASE 1)-----

46 - 03.03.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 160/2018FB, de 03-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/12996 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o Auto de Receção Definitiva realizado em 09-10-2018 e extinção da caução prestada. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----REABILITAÇÃO DA E.M. 603 ENTRE POVOLIDE E O LIMITE DO CONCELHO -----

47 - 03.04.01 - Em face das informações prestadas no histórico da distribuição n.º EDOC/2018/81416, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva realizado em 06-12-2018, com não receção definitiva por se verificar a existência de deficiências. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----CENTRO ESCOLAR VISEU ESTRELA-----

48 - 03.05.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 121/2018-CCC, de 14-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2016/5581 e na sequência da deliberação de Reunião de Câmara de 14-07-2016, não tendo o empreiteiro respondido à notificação do projeto de decisão do município com referência SAI-CMV/2016/16395 de 22-07-2016, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou que seja proferida decisão final de aplicação de sanção contratual no valor de 17.532,56 euros (10% do valor máximo atingido) (em vez de 23.639,40 euros), correspondente ao período entre 01-02-2015 até à conclusão da obra, 30-04-2015 (em vez de entre 31-12-2014 até à conclusão da obra, 30-04-2015). -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----ESTÁDIO MUNICIPAL DO FONTELO - REQUALIFICAÇÃO GERAL - OBRAS DIVERSAS-----

49 - 03.06.01 - A Câmara Municipal de Viseu deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, Joaquim António Ferreira Seixas, de 21-12-2018, constante do histórico da distribuição n.º EDOC/2018/65530, que aprovou, com base nas informações previamente dadas, a minuta do contrato adicional ao contrato inicial da empreitada referente a trabalhos complementares no valor

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

de 20.720,00 euros, acrescido de IVA, com prazo de execução dos trabalhos objeto deste contrato de 10 dias, com prestação de caução sobre o valor de 20.720,00 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOSÉ BRANQUINHO, ACESSO AO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO VISEENSE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E AOS BAIROS SOCIAIS DA Balsa E 1º DE MAIO-----

50 - 03.07.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 170/2018MA, de 27-11-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/45495, e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o Auto de Receção Definitiva realizado em 08-10-2018 e extinção da caução prestada. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB2/3 GRÃO VASCO - VISEU-----

51 - 03.08.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 110/2018-CCC, de 12-11-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/73348 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o Auto de Levantamento de Suspensão Parcial de Trabalho de 23-11-2018, levantamento de parte dos trabalhos suspensos parcialmente em 07-11-2018, por ter sido feita pela equipa projetista a reavaliação do estado da estrutura existente de betão armado. Continuam apenas suspensos os trabalhos dependentes do contrato adicional em fase de formalização, de acordo com lista anexada.  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----ALARGAMENTO DA EN16 ENTRE A ROTUNDA JUNTO À RUA 5 DE OUTUBRO E O LIMITE DO ICNF - VISEU-----

52 - 03.09.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 124/2018-CCC, de 26-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/83470 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar a Ata de Retardamento da Consignação da Obra realizada em 13-12-2018, por aguardar a emissão de Visto do Tribunal de Contas. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PASSEIO CONTÍGUOS AO BAIRRO 1.º DE MAIO-----

53 - 03.10.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 180/2018, de 19-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/73333 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o Auto de Receção Definitiva realizado em 18-12-2018 e extinção da caução prestada. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - 2017/2018-----

54 - 03.11.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 073/2018-AJS, de 03-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/65095 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de Colocação de Guardas Metálicas na Rua da Tapada em Bodiosa, na localidade da Póvoa, Estrada de

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Ligação a Moselos (Campo), com valor estimado de 2.656,08 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

55 - 03.11.02 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 074/2018, de 03-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2016/22771 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de Lordosa - Pedido de Sinalização Horizontal em várias ruas e pintura das seguintes Ruas: Estrada Velha do Interior de Bigas; Estrada que Liga o Aeródromo às Nelas; Estrada do Campo de Tiro; Rua St.º António em Folgosa; Estrada Municipal 587 (Entre Nac.2 e Limite de Ribafeita), e após se ter verificado no local que as mesmas já se encontram com sinais de desgaste ao nível da sinalização horizontal, com valor estimado de 4.331,79 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

56 - 03.11.03 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 075/2018, de 03-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/28196 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar o dos trabalhos na Freguesia São Cipriano e Vil de Souto, pintura das seguintes Ruas: Estrada de Sampaio; Estrada de Poives; Estrada de Carriça à Igreja/Escola; Rua da N. Senhora da Conceição em Figueiró; Estrada do Alto do Casal/Outeiro de Pinheiro; Acesso a Auteiro Simão; Estrada da Galega e Casal Mau; Estrada de Ferrocinto a Passos; Rua de São Cipriano, Portela; Estrada de Sarzedelo/Morrosa/Pirodaz/Reta da Mata; Rua do Vale do Rio, Casal Mau a Sarzedelo; Estrada de Sarzedelo a Povia da Medronheira; Rua Nova em Pirodiz; Travessa da Escola em Casal Mau; Estrada de Casal Mau à Ponte João Metelo; Estrada de Chãos à Ponte João Metelo; Estrada João Metelo a Soutulho; Ponte João Metelo a Golos; Estrada de Povia em Figueiró; Rua do Valverde de Chãos ao Bairro de Sto. António em Tondelinha; Marcação do parque de estacionamento no Largo Vasco Quevedo Pessanha em Chãos e Marcação do parque de estacionamento no Largo do Rossio em Sarzedelo, que, após deslocação aos locais, verifica-se que os arruamentos já se encontram com sinais de desgaste ao nível da sinalização horizontal, com valor estimado de 8.320,68 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE PAVIMENTAÇÃO EM BETÃO BETUMINOSO - ANO 2016 - LOTE 2-----

57 - 03.12.01- Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 59/2018/RR, de 12-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/79012 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos apresentados, do que resulta uma alteração sem variação do custo da empreitada, decorrente de trabalhos a mais no valor de 81.866,50 euros, acrescido de IVA, enquadrável nos trabalhos a mais, com dedução de trabalhos do contrato inicial no valor de 81.866,50 euros, acrescidos de IVA, enquadrável nos trabalhos a menos, e respetiva formação de Contrato adicional ao Contrato inicial da empreitada referente a alteração de trabalhos, sem prestação de caução. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA - ANO 2016 - LOTE 1 - 2.º PROCEDIMENTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

58- 03.13.01 - Em face da informação da Divisão de Energia e Mobilidade n.º 34, de 03-09-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/57924 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de intervenção na Praceta dos Estudantes (Quinta da Carreira), tendo estes trabalhos um custo estimado de 332,77 euros, conforme estudo e proposta elaborada pela DEM. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA - 2016/2018 - LOTE 2-----

59 - 03.14.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 57/2018/RR, de 10-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/78824 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de pavimentação da zona de entrada da Escola de Farminhão, com valor estimado de 2.040,00 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

60 - 03.14.02 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 61/2018/RR, de 17-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/70541 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de Reabilitação de Passeios na Rua do Sol Nascente, com valor estimado de 1.650,00 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

61 - 03.14.03 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 62/2018, de 17-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/256 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de Plataformas para paragens de autocarro e acessos a passadeiras na Avenida Quinta da Alagoa, criação de plataformas de acesso a futuras paragens de autocarro, através do alargamento de passeios, bem como a melhoria dos acessos a passadeiras nestes locais, conforme estudo da DEP/DEM, com valor estimado de 6.492,10 euros, acrescido de IVA. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

62 - 03.14.04 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 081/2018, de 17-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/78245 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar a alteração dos elementos da comunicação prévia da abertura do estaleiro, envio à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) da alteração dos elementos da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como, envio de cópia ao Empreiteiro. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE CONSERVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS/ MUROS - 2017/2018-----

63 - 03.15.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 56/2018, de 07-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/19904 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de Execução

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

de muro de suporte na estrada municipal entre Pascoal e Quintela, com valor estimado de 2.537,50 euros, acrescido de IVA. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

64 - 03.15.02 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 082/2018 - AJS, de 17-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2018/78239 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar a alteração dos elementos da comunicação prévia da abertura do estaleiro, envio à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) da alteração dos elementos da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como, envio de cópia ao Empreiteiro. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----EMPREITADA CONTÍNUA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - 2017/2018-----

65 - 03.16.01 - Em face da informação da Divisão de Obras e Equipamentos n.º 031/18, de 20-12-2018 em anexo à distribuição n.º EDOC/2017/66103 e demais informações prestadas no histórico da referida distribuição, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou aprovar os trabalhos de beneficiação de muro de suporte no Bairro Maria do Céu Mendes na freguesia de Viseu, com valor estimado de 431,00 euros, acrescido de IVA. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

**APOIO TÉCNICO** – As deliberações constantes deste capítulo contaram com a presença e apoio técnico do Diretor do Departamento de Ambiente Obras e Sustentabilidade, Henrique Custódio de Oliveira Domingos. -----

### **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 04-DDEOT**

#### -----LOTEAMENTOS-----

66 - 04.01.01 - João Cunha & Irmão, Construções, Lda. - Processo n.º 03/2005/11-----  
-----A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação da declaração de caducidade referente à aprovação da operação de loteamento, face ao determinado no n.º 5, do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, após o procedimento de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, sobre a intenção de declaração de caducidade, tendo decorrido o prazo estabelecido sem que tenha havido qualquer resposta por parte do titular do processo, conforme consta da informação prestada pela Coordenadora Técnica/STA de 19/12/2018, e considerando o teor da informação n.º 297-2018 do Chefe de Divisão/DFU, datada de 20/12/2018. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

67 - 04.01.02 - Leonel Ferreira dos Santos – Processo n.º 03/2006/2-----

-----A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação da declaração de caducidade referente à aprovação da operação de loteamento, face ao determinado no n.º 5, do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

n.º 136/2014, de 9 de setembro, após o procedimento de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, sobre a intenção de declaração de caducidade, tendo decorrido o prazo estabelecido sem que tenha havido qualquer resposta por parte do titular do processo, conforme consta da informação prestada pela Coordenadora Técnica/STA de 19/12/2018, e considerando o teor da informação n.º 299-2018 do Chefe de Divisão/DFU, datada de 21/12/2018. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

68 - 04.01.03 - Ducalgest - Empreendimentos Imobiliários, S.A. – Processo n.º 03/2005/27-----  
-----A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação da declaração de caducidade referente à aprovação da operação de loteamento, face ao determinado no n.º 5, do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, após o procedimento de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, sobre a intenção de declaração de caducidade, tendo decorrido o prazo estabelecido sem que tenha havido qualquer resposta por parte do titular do processo, conforme consta da informação prestada pela Coordenadora Técnica/STA de 19/12/2018, e considerando o teor da informação n.º 296-2018 do Chefe de Divisão/DFU, datada de 20/12/2018. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

69 - 04.01.04 - Aparício de Jesus Pinto e Outros – Processo n.º 03/2001/6-----  
-----A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela aprovação da declaração de caducidade referente à aprovação da operação de loteamento, face ao determinado no n.º 5, do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, após o procedimento de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, sobre a intenção de declaração de caducidade, tendo decorrido o prazo estabelecido sem que tenha havido qualquer resposta por parte do titular do processo, conforme consta da informação prestada pela Coordenadora Técnica/STA de 19/12/2018, e considerando o teor da informação n.º 298-2018 do Chefe de Divisão/DFU, datada de 20/12/2018. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

70 - 04.01.05 - José Sérgio Ferreira Cardoso – Processo n.º 03/1997/1-----  
-----A Câmara Municipal de Viseu, em conformidade com o n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de setembro, deliberou pela aprovação da suspensão de eficácia dos atos titulados pelo alvará de loteamento n.º 13/1999, para efeitos da prática de negócios jurídicos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no n.º 6 do artigo 58, da mesma normativa legal. -----  
-----Mais deliberou, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de setembro, no sentido de proceder-se à execução das reparações das deficiências nos pavimentos, que obstaram à conclusão da receção definitiva, para o qual se deverá acionar a respetiva caução prestada através de garantia bancária, considerando o teor da informação n.º 305-2018 do Chefe de Divisão/DFU, datada de 27/12/2018. -----  
-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----DECLARAÇÕES DE CADUCIDADE-----

71 - 04.02.01 - Maria Aldina dos Prazeres Rodrigues de Matos - Processo n.º 08/2017/66-----  
-----A Câmara Municipal de Viseu, tendo por base a informação n.º 586/2018, de 19-11-2018 e proposta do Chefe da Divisão de Planeamento, de 22-11-2018, deliberou, nos termos do n.º

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar a caducidade da comunicação prévia referente ao processo em epígrafe. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

### -----OUTRAS CONSTRUÇÕES-----

72 - 04.03.01 - Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Pindelo de Silgueiros – Processo n.º 09/2016/291 - EDOC/2018/68129-----

-----A Câmara Municipal de Viseu deliberou pela aprovação do pedido de redução do valor das taxas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Capítulo III, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, inerentes ao licenciamento das obras de ampliação do edifício sede, cujas taxas ascendem ao montante total de 543,60 euros (valor da percentagem da redução em 90% – 489,24 euros - valor a liquidar - 54,36 euros), face ao teor da informação da Coordenadora/STA n.º 411/2018, de 12/11/2018.-----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

73 - 04.03.02 - Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa de Gumieiros – Processo n.º 09/2017/53 - EDOC/2018/62875-----

-----A Câmara Municipal de Viseu deliberou pela aprovação do pedido de redução do valor das taxas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Capítulo III, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, inerentes ao licenciamento das obras de reconstrução/ampliação de edifício de habitações unifamiliares e edifícios de apoio, cujas taxas ascendem ao montante total de 395,56 euros (valor da percentagem da redução em 90% – 356,00 euros - valor a liquidar - 39,56 euros), face ao teor da informação da Coordenadora/STA n.º 412/2018, de 12/11/2018. -----

-----Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

**APOIO TÉCNICO** – As deliberações constantes deste capítulo contaram com a presença e apoio técnico do Chefe da Divisão de Gestão Urbana José Mário Janeiro Figueiredo. -----

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

**ENCERRAMENTO** - E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos, dela se lavrando esta ata. E eu, Rui Alexandre Mendes Duarte, a redigi e subscrevi. -----

**O Presidente**

\_\_\_\_\_

**O Chefe de Divisão**

\_\_\_\_\_